

AVISO

Autorização Inicial

(Artigo 12.º e artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril)

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, e na alínea d) do n.º 4 do artigo 16.º e na alínea f) do artigo 46.º do Estatuto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, torna-se público que foi concedida autorização para a constituição de uma empresa de seguros e resseguros a denominar Abarca – Companhia de Seguros, S.A., com sede na Rua do Alecrim, 26-E, em Lisboa, de acordo com o requerimento apresentado e restante documentação que ficam arquivados nesta Autoridade, para explorar o ramo Caução, conforme classificação prevista no n.º 15 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 29 de outubro de 2015



José Figueiredo Almaça
Presidente

